

QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES



ÍNDICE

1. QUESTÕES PREJUDICIAIS	4
Introdução.....	4
Questões Prejudiciais (arts. 92 a 94).....	4
2. EXCEÇÕES.....	7
Características das Exceções.....	7
Espécies de Exceção.....	7
3. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	9
Características da Exceção de Suspeição	9
4. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E OUTRAS EXCEÇÕES.....	10
Incompetência	10
Outras Exceções	10
5. CONFLITO DE JURISDIÇÃO E DE ATRIBUIÇÕES.....	12
Conflito de Jurisdição (arts. 113 a 117).....	12
Conflito de atribuições.....	13
6. RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS.....	14
Introdução.....	14
Procedimento.....	14
7. BENS QUE NÃO SERÃO RESTITUÍDOS.....	15
Rol de Bens não Restituíveis.....	15
Destinação dos Bens Apreendidos	15
8. MEDIDAS ASSECURATÓRIAS - SEQUESTRO DE BENS.....	16
Introdução.....	16
Sequestro de Bens.....	16
9. MEDIDAS ASSECURATÓRIAS - HIPOTECA LEGAL.....	18
Introdução.....	18

Requisitos e Procedimento..... 18

10. MEDIDAS ASSECURATÓRIAS - ARRESTO 20

Introdução..... 20

Procedimento..... 20

11. INCIDENTES DE FALSIDADE E INSANIDADE MENTAL 21

Incidente de Falsidade..... 21

Procedimento..... 21

Incidente de Insanidade Mental..... 21

Procedimento..... 22

1. Questões Prejudiciais

Introdução

Questões e processos incidentes são situações paralelas ao mérito principal do processo penal que precisam ser resolvidas antes da sentença, antes da decisão de mérito que resolve o conflito.

Tais situações estão reguladas nos arts. 92 a 154 do Código de Processo Penal, sendo divididas em oito capítulos:

1. Questões Prejudiciais;
2. Exceções;
3. Incompatibilidades e Impedimentos;
4. Conflito de Jurisdição;
5. Restituição de coisas apreendidas;
6. Medidas assecuratórias;
7. Incidente de falsidade;
8. Insanidade mental do acusado.

Questões Prejudiciais (arts. 92 a 94)

São situações controversas que precisam de solução para que o processo tenha continuidade. As questões prejudiciais a que se referem os artigos em estudo, são aquelas que tratam de direito material (mérito) e possuem relação direta com a decisão a ser tomada no curso principal do processo. Logo, é a decisão sobre a existência da infração que depende da solução da questão prejudicial.

O exemplo mais fácil para entender o tema é o crime de bigamia. Se o sujeito é acusado de praticar bigamia, mas em sua defesa alega que o 1º casamento é nulo, o juízo criminal depende dessa questão de mérito para apontar se o sujeito realmente obteve dois casamentos concomitantemente.

Importante não confundir as questões prejudiciais com as questões preliminares no processo penal. Vejamos as principais diferenças:

Questão Prejudicial	Questão Preliminar
Mérito	Processual
Pode interferir no mérito principal	Pode impedir o julgamento
É autônoma	É dependente

SISTEMAS DAS QUESTÕES PREJUDICIAIS

A doutrina aponta que as questões prejudiciais estão dispostas sob um sistema eclético ou misto, atribuindo-as duas naturezas distintas:

- **Questões Prejudiciais Homogêneas (impróprias ou imperfeitas):** situações que se enquadram no mesmo ramo do Direito, como a exceção de verdade no crime de calúnia (Direito Penal);
- **Questões Prejudiciais Heterogêneas (próprias ou perfeitas):** situações que se enquadram em outros ramos do Direito, como a decisão sobre posse na esfera cível, diante da acusação de esbulho possessório;

QUESTÕES PREJUDICIAIS OBRIGATÓRIAS

Tratam-se de questões sobre o estado civil das pessoas, onde a lei impõe que o processo penal deve ser suspenso até que se resolva a controvérsia:

Art. 92. Se a decisão sobre a existência da infração depender da solução de controvérsia, que o juiz repute séria e fundada, sobre o estado civil das pessoas, o curso da ação penal ficará suspenso até que no juízo cível seja a controvérsia dirimida por sentença passada em julgado, sem prejuízo, entretanto, da inquirição das testemunhas e de outras provas de natureza urgente.

Parágrafo único. Se for o crime de ação pública, o Ministério Público, quando necessário, promoverá a ação civil ou prosseguirá na que tiver sido iniciada, com a citação dos interessados.

A duração da suspensão do processo diante de questões prejudiciais obrigatórias não tem um prazo definido, mas a decisão pode ser questionada por meio de Recurso em Sentido Estrito (RESE), previsto no art. 581, XVI, do CPP. Assim, caso a parte interessada entenda que as circunstâncias do caso não apresentam questões prejudiciais obrigatórias, ela pode recorrer.

O prazo prescricional também fica suspenso, por força do art. 116 do Código Penal:

CP

Causas impeditivas da prescrição

Art. 116 - Antes de passar em julgado a sentença final, a prescrição não corre:

I - enquanto não resolvida, em outro processo, questão de que dependa o reconhecimento da existência do crime;

Por se tratar de questão de ordem pública e ter obrigatoriedade descrita na lei, o Ministério Público tem o dever de promover a ação civil para resolver a controvérsia ou prosseguir com a ação já iniciada.

QUESTÕES PREJUDICIAIS FACULTATIVAS

São as situações que envolvem assuntos diferentes do estado civil das pessoas, mas que possuem relação com o mérito principal. Nessa categoria, o juiz tem discricionariedade para aplicar a suspensão do processo.

Art. 93. Se o reconhecimento da existência da infração penal depender de decisão sobre questão diversa da prevista no artigo anterior, da competência do juízo cível, e se neste houver sido proposta ação para resolvê-la, o juiz criminal poderá, desde que essa questão seja de difícil solução e não verse sobre direito cuja prova a lei civil limite, suspender o curso do processo, após a inquirição das testemunhas e realização das outras provas de natureza urgente.

Atente-se para o fato de que a suspensão do processo penal nessa hipótese só vai ocorrer quando já existir um processo tramitando no juízo cível. Não há a opção de suspender o processo para então promover a ação civil.

Outro requisito importante trazido pela norma é a dificuldade na solução da questão e a inexistência de limitação de prova sobre o direito controverso. O casamento, por exemplo, é um instituto que não pode ser provado por testemunhas, mas somente pela certidão. Logo, se o processo existente procura provar o casamento por meio de testemunhas, a suspensão não pode ocorrer.

Aqui, o prazo de suspensão é definido pelo juiz e pode ser prorrogado se o atraso não for de culpa da parte. Superado o prazo e sem decisão do juízo cível, o juiz criminal prossegue com o processo e retoma a competência para resolver toda a matéria.

Tratando-se de crime de ação pública, o MP deve intervir imediatamente no processo em andamento no juízo cível, para tentar torná-lo mais eficiente.

Da mesma forma que a modalidade anterior, cabe RESE contra a suspensão do processo e o prazo prescricional também é suspenso.

As questões prejudiciais de qualquer natureza ou tipo podem ser decretadas de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes. Na hipótese de questão facultativa, o despacho que nega a suspensão do processo é irrecorrível.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Questões e Processos Incidentes



www.trilhante.com.br

